



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta visa a realização de um Estudo Técnico Preliminar para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “BANDA MARA PAVANELLY” VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 128 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SENADOR POMPEU, A SER REALIZADO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Contextualização e Importância do Evento: As comemorações alusivas aos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu representam um momento de grande importância para a comunidade local. Este evento não só celebra a história e a identidade do município, mas também fortalece o senso de pertencimento e orgulho entre os moradores. A realização de um show musical com uma atração de destaque é um elemento fundamental para garantir o sucesso e a atratividade das festividades.

2. Perfil da Atração Artística: Banda Mara Pavanelly: A Banda Mara Pavanelly é reconhecida nacionalmente e possui uma ampla base de fãs, especialmente no nordeste do Brasil. Seu repertório inclui sucessos que agradam a diversos públicos, abrangendo diferentes faixas etárias e gostos musicais. A presença de uma atração de renome como a Banda Mara Pavanelly assegura uma alta adesão ao evento, potencializando a participação da comunidade e de visitantes de municípios vizinhos.

3. Impacto Cultural e Social: A contratação da Banda Mara Pavanelly contribuirá significativamente para a promoção da cultura local, oferecendo à população um acesso a um espetáculo de qualidade. Eventos culturais dessa natureza são essenciais para a formação cultural, educacional e social da comunidade, incentivando a apreciação das artes e proporcionando momentos de lazer e entretenimento saudáveis.

4. Benefícios Econômicos: A realização do show musical também trará benefícios econômicos para o município. O aumento do fluxo de visitantes e moradores no evento movimentará o comércio local, incluindo bares, restaurantes, hotéis e outros serviços. Esse incremento na atividade econômica local é um estímulo importante para a economia do município, especialmente em um período de comemorações.





FI 17
RUBRICA M

5. Relevância para a Divulgação do Município: A presença de uma banda de renome nacional como a Banda Mara Pavanelly nas comemorações de Senador Pompeu ajuda a projetar positivamente a imagem do município, tanto regional quanto nacionalmente. A cobertura midiática e a divulgação nas redes sociais associadas ao evento aumentarão a visibilidade do município, podendo atrair futuros eventos e investimentos.

6. Considerações Finais: Diante do exposto, a contratação da Banda Mara Pavanelly para as comemorações dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu é plenamente justificada. A atração atende aos objetivos de promover a cultura, incentivar a participação popular, fortalecer a economia local e divulgar o município, proporcionando uma celebração memorável e significativa para todos os envolvidos.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação da Banda Mara Pavanelly para o show musical do dia 02 de setembro de 2024, garantindo assim o sucesso e a relevância das festividades em homenagem aos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu.

3. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A formulação dos requisitos da contratação para a atração artística "MARA PAVANNELLY" na comemoração dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu é vital para garantir que a solução escolhida esteja alinhada às necessidades específicas do evento, às expectativas do público e aos objetivos de sustentabilidade e inclusão adotados pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão. A seleção desses critérios deve ser pautada em práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando-se as regulamentações aplicáveis e os padrões de qualidade e desempenho necessários para uma apresentação artística bem-sucedida e coerente com os valores e a cultura local.

- Requisitos Gerais: A atração artística "MARA PAVANNELLY" deve oferecer uma experiência cultural de alta qualidade, com repertório musical que engaje o público de Senador Pompeu e envolva manifestações culturais. Deve ser comprovada a habilidade de realizar apresentações ao vivo, com elevado padrão de performance musical e artística.
- Requisitos Legais: A contratação deve cumprir todas as legislações aplicáveis, inclusive direitos autorais e conexos, bem como a Lei 14.133/2021. O artista ou grupo musical deve estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, garantindo total transparência e conformidade legal.
- Requisitos de Sustentabilidade: Priorização de práticas sustentáveis associadas à produção do espetáculo, incluindo a minimização do impacto ambiental relativo ao transporte, à utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto no cenário e figurino, e à gestão de resíduos gerados no evento.
- Requisitos da Contratação: Deve ser evidenciada a capacidade do artista "MARA PAVANNELLY" de interagir com o público, mantendo-o engajado e participativo durante todo o evento. Além disso, são essenciais flexibilidade e adaptabilidade para eventuais ajustes no repertório, bem como a disponibilidade para a realização de ensaios no local do evento, se necessário, e ajustes técnicos em consonância com a equipe de produção do festival.



Para atendimento pleno da necessidade especificada, é indispensável que a atração "MARA PAVANNELLY" cumpra com os seguintes requisitos essenciais, sem adicionar exigências que possam limitar injustificadamente a competição:

- Experiência comprovada em eventos de grande porte, especialmente aqueles com temáticas culturais similares às festividades.
- Qualidade artística reconhecida, com habilidade vocal e instrumental adequadas ao estilo musical proposto para o evento.
- Alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade e práticas ecoeficientes propostas pela organização do evento.
- Conformidade com os requisitos legais para prestação de serviços artísticos, incluindo documentação regularizada e respeito à legislação de direitos autorais.
- Capacidade de promover um ambiente seguro e inclusivo para o público, independentemente de idade, gênero ou mobilidade.
- Disponibilidade para ajustes no cronograma do evento e possíveis interações com a comunidade local antes do festival, como parte das atividades de engajamento e promoção cultural.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução proposta para a contratação da atração artística "MARA PAVANNELLY" para comemoração dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu e fundamentada na compreensão abrangente das disposições da Lei 14.133, de abril de 2021, especialmente no que se refere ao planejamento e a escolha das soluções mais adequadas para atender ao interesse público. No cerne da nossa decisão, reside a prerrogativa de selecionar uma proposta que não apenas cumpra com os requisitos técnicos e de qualidade exigidos, mas que também se mostre como a alternativa mais eficiente e eficaz disponível no mercado para atingir os resultados esperados pelo público e pela administração.

Conforme disposto nos artigos que regem o planejamento e a execução das contratações públicas, a Lei 14.133 evidencia a importância de um processo decisório baseado nos princípios da eficiência, economicidade, e na garantia do desenvolvimento nacional sustentável. Em consonância com o Art. 18, §1º, inciso V, o levantamento de mercado realizado indicou "MARA PAVANNELLY" como a escolha ótima ao considerar a combinação única de experiência comprovada em eventos de grande porte, qualidade musical atestada, engajamento com público de diversas faixas etárias e a capacidade de promover interação e entretenimento de alto nível.

A escolha de "MARA PAVANNELLY" não foi aleatória, mas o resultado de um processo de análise meticuloso, tendo como base o Art. 23 da Lei 14.133, que orienta para que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado. A opção por "MARA PAVANNELLY" representa a melhor relação custo-benefício, levando em consideração o prestígio e a popularidade do artista, capazes de atrair grande público, gerando impactos socioeconômicos positivos no município de Senador Pompeu, além de promover a cultura local e valorizar a comemoração dos 128 anos de emancipação política.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

RUBRICA



Assim, a contratação da atração artística "MARA PAVANNELY" se alinha ao princípio do interesse público, conforme o Art. 5º da Lei 14.133, e se estabelece como a solução mais adequada existente no mercado. Esta escolha está embasada na análise técnica e econômica, cumprindo com os critérios de julgamento baseados na eficácia e na adequação efetiva ao perfil e às expectativas do público-alvo para comemoração dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu, promovendo também o desenvolvimento cultural e econômico do município de Senador Pompeu, dentro de um contexto de legalidade e moralidade.

Portanto, fundamentado nas jurisprudências e diretrizes definidas pela Lei 14.133, a adoção dessa solução cumpre rigorosamente o processo de planejamento e justifica-se plenamente nas premissas de eficiência, eficácia, economicidade e interesse público. A contratação de "MARA PAVANNELY" não apenas atende, mas supera as expectativas relativamente ao valor artístico e a capacidade de engajamento e entretenimento, constituindo-se como a escolha mais acertada para o sucesso do evento.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Ao avaliar a proposta de contratação da atração artística "MARA PAVANNELY" para comemoração dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu, a análise quanto a divisibilidade do objeto revelou que, embora tecnicamente possível, o parcelamento não se apresenta como uma opção viável ou desejável sob as seguintes justificativas principais:

- Integridade do Serviço Artístico: A natureza única e indivisível da performance artística implica que qualquer tentativa de parcelamento poderia comprometer a integridade e a qualidade da apresentação, indo contra os interesses e expectativas do público-alvo da festividade.
- Economia de Escala: O parcelamento do serviço, neste caso, resultaria na perda de economia de escala, elevando os custos associados a contratação devido a indivisibilidade das despesas logísticas, técnicas e de produção atreladas a uma única apresentação. Esses custos, decorrentes de deslocamento, hospedagem e infraestrutura técnica, não seriam proporcionalmente reduzidos caso se optasse por fracionar a contratação.
- Impacto na Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Considerando o objeto específico da contratação a apresentação de um artista de renome o parcelamento não ampliaria significativamente a competitividade nem o aproveitamento do mercado. Ao contrário, poderia limitar a capacidade de contratação a fornecedores que não detêm a exclusividade para representar o artista especificado, reduzindo a eficiência do processo licitatório.
- Análise do Mercado: Uma revisão cuidadosa das práticas de mercado para contratações similares demonstra que a contratação de performances artísticas de grande porte, geralmente se realiza sob o modelo de contratação única, devido às especificidades técnicas, logísticas e de produção envolvidas.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A análise da viabilidade técnica e econômica reforça que a contratação única garante não apenas o cumprimento dos requisitos de qualidade e experiência necessários para o sucesso do evento, mas também a viabilidade econômica, evitando incrementos desnecessários nos custos.





Em resumo, a decisão pelo não parcelamento da contratação da atração artística "MARA PAVANNELY" encontra respaldo tanto na natureza específica e nas exigências técnicas do serviço quanto na análise de viabilidade econômica. Esse entendimento está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízos à qualidade do objeto contratado.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJADO

A contratação da atração artística "MARA PAVANNELY" para comemoração dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu, a realizar-se no dia 02 de Agosto de 2024, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu para o exercício financeiro de 2024. Este processo insere-se estrategicamente nas diretrizes previamente estabelecidas para promoção da cultura local e valorização das festividades, refletindo o comprometimento da Administração Pública com o desenvolvimento socioeconômico e cultural do município.

Esta contratação foi identificada como uma necessidade prioritária para atender aos objetivos de promoção cultural e inclusão social, estimular o turismo regional e fomentar a economia local.

O processo de escolha da atração artística "MARA PAVANNELY" baseou-se em uma análise detalhada de mercado, levando em conta critérios específicos de qualidade e experiência, alinhados às expectativas do público-alvo e às metas de engajamento cultural do município.

Portanto, confirma-se que a contratação proposta reflete o compromisso da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão em promover eventos de grande valor cultural e social, fortalecendo assim a identidade local e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com a contratação da atração artística "MARA PAVANNELY" para comemoração dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu visam assegurar o cumprimento dos objetivos que a norma estabelece para processos licitatórios e contratações públicas. Tais objetivos, conforme dispostos no art. 11, incluem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, a promoção da competitividade e a prevenção de práticas que possam resultar em sobrepreço ou execução contratual inviável.

Os resultados pretendidos com esta contratação, portanto, abarcam:

- Otimização dos Recursos Públicos: Busca-se a obtenção de um equilíbrio entre o valor investido e a qualidade do serviço contratado, aprimorando a aplicação dos recursos públicos





FI 21
RUBRICA M

- em prol da comunidade. Isso está alinhado ao princípio da economicidade, conforme articulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Incentivo a Cultura Local: Por meio da contratação de uma atração de relevância e aderência cultural, fomentando a cultura local e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, como previsto no inciso IV do art. 11 da referida lei.
 - Engajamento e Satisfação da Comunidade: Espera-se que a realização do evento com um artista de reconhecida afinidade com o público gere um alto índice de engajamento e satisfação da comunidade, atendendo ao interesse público na intenção de proporcionar entretenimento de qualidade e acessível.
 - Impacto Econômico Positivo no Município: Almeja-se que o evento contribua para a economia local, através do incremento na ocupação de hotéis, restaurantes e outros comércios, gerando emprego e renda, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
 - Promoção da Igualdade e Acessibilidade: A contratação prevê a promoção de práticas que assegurem a igualdade e acessibilidade para todos os participantes, garantindo que o evento esteja alinhado aos princípios da isonomia e universalidade no acesso aos bens e serviços culturais.

Adicionalmente, ao adotar processos transparentes e competitivos para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, esta contratação almeja reforçar o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a moralidade, promovendo um ambiente de integridade e confiança entre os cidadãos e o poder público.

Em conclusão, os resultados pretendidos são fundamentais para demonstrar o cumprimento do interesse público, o impulsionamento da economia e cultura local, além de reforçar o papel da Administração Pública como facilitadora do acesso à cultura e do bem-estar social, ressaltando a importância de observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 na execução de contratações públicas.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA MARA PAVANNELY" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS 128 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SENADOR POMPEU, A SER REALIZADO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024	SERV	1

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a adequada realização do evento e a contratação da atração "MARA PAVANNELY" para comemoração dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu, diversas providências deverão ser adotadas pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, em alinhamento com as necessidades previamente identificadas. As providências a seguir são detalhadas com o intuito de assegurar o sucesso do evento:





- Contratação e Coordenação: Instituir uma equipe responsável pela coordenação do projeto, desde o planejamento a execução, garantindo o cumprimento das etapas dentro dos prazos estipulados e a comunicação eficaz entre todos os stakeholders.
- Definição e Preparação da Infraestrutura: Preparar toda a infraestrutura necessária para o evento, o que inclui palco, sistema de som, iluminação, camarins, segurança, ambientação do local, e demais requisitos técnicos especificados para a apresentação de "MARA PAVANNELY".
- Regularização de Documentações: Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo questões de segurança, saúde e meio ambiente.
- Comunicação e Marketing: Elaborar e implementar um plano de comunicação para promover o evento, envolvendo campanhas nas redes sociais, divulgação em mídia local e regional, produção de materiais promocionais e venda de ingressos, se aplicável.
- Logística de Transporte e Hospedagem: Organizar transporte, acomodação e alimentação para o artista "MARA PAVANNELY" e sua equipe, conforme acordado previamente, garantindo conforto e segurança.
- Segurança Pública: Coordenar com as forças de segurança pública – polícia militar, guarda municipal, e equipes de segurança privada - para garantir a segurança dos participantes, do artista, e das instalações durante o evento.
- Sustentabilidade e Impacto Ambiental: Adotar práticas sustentáveis na gestão do evento, como gestão de resíduos, uso eficiente de recursos, e medidas para minimização de impactos ambientais, alinhadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- Acessibilidade: Assegurar total acessibilidade ao local do evento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo sanitários adaptados, sinalização apropriada, e áreas reservadas.
- Atendimento a Emergências: Estabelecer planos de emergência e primeiros socorros, com a presença de equipes médicas e ambulâncias no local, para atender qualquer eventualidade.
- Feedback e Avaliação Pós-Evento: Realizar pesquisa de satisfação com os participantes e reunião de análise com a equipe organizadora para identificar pontos de sucesso e oportunidades de melhoria para eventos futuros.

Essas providências são essenciais para a eficiente gestão contratual, organização do evento, e cumprimento dos objetivos propostos, garantindo a segurança, a satisfação dos participantes e o sucesso das comemorações da emancipação política de Senador Pompeu.

10. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A análise de viabilidade socioeconômica para a contratação da atração artística "Banda MARA PAVANNELY" para a apresentação de show musical nas comemorações dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu deve considerar os seguintes aspectos:

1. Impacto Cultural e Social

- Valorização da Cultura Local: A Banda MARA PAVANNELY é conhecida por sua influência no forró e na música popular brasileira, o que promove a valorização da cultura nordestina, elemento essencial na identidade cultural de Senador Pompeu.





- **Engajamento Comunitário:** O evento tem potencial para envolver amplamente a comunidade local, promovendo coesão social e proporcionando uma experiência cultural rica que reforça o senso de pertencimento e identidade regional.
 - **Atração de Público Diversificado:** O show pode atrair não apenas moradores locais, mas também pessoas de cidades vizinhas, o que amplia o alcance cultural do evento.
2. **Benefícios Econômicos**
- **Incremento ao Comércio Local:** A realização de um evento dessa magnitude geralmente estimula o comércio local, beneficiando bares, restaurantes, hotéis e outros serviços. A vinda de visitantes e turistas para a cidade impulsiona a economia, gerando receita extra para o município.
 - **Geração de Emprego Temporário:** A preparação e execução do evento criam oportunidades de emprego temporário, como na montagem de palco, segurança, alimentação e outras áreas logísticas.
 - **Fortalecimento do Turismo:** A atração de turistas para o evento pode fortalecer o setor turístico da cidade, que pode capitalizar a oportunidade para promover suas outras atrações e tradições culturais.
3. **Custo-Benefício**
- **Orçamento e Financiamento:** A análise deve incluir uma avaliação detalhada dos custos envolvidos na contratação da banda, incluindo cachê, despesas de transporte, hospedagem e estrutura. A disponibilidade de financiamento, seja por meio de patrocínios, venda de ingressos ou recursos públicos, também deve ser considerada.
 - **Retorno sobre Investimento:** O retorno esperado, seja em termos de impacto econômico direto (gastos dos visitantes na cidade) ou indireto (promoção do turismo e cultura local), deve justificar o investimento realizado.
4. **Considerações Legais e Administrativas**
- **Conformidade com a Lei 14.133/2021:** A contratação deve ser realizada de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), observando-se as modalidades de contratação pertinentes, como inexigibilidade de licitação, caso seja aplicável.
 - **Capacidade de Execução:** Deve-se avaliar a capacidade técnica e administrativa do município para realizar o evento, garantindo a eficiência na execução e a segurança dos participantes.
5. **Expectativa de Impacto e Satisfação Popular**
- **Satisfação dos Cidadãos:** A realização do evento com uma atração renomada como a Banda MARA PAVANNELY pode aumentar a satisfação da população com as ações culturais promovidas pela administração municipal, fortalecendo a relação entre a gestão pública e a comunidade.

A contratação da Banda MARA PAVANNELY para as comemorações dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu é viável do ponto de vista socioeconômico, pois promove a cultura, estimula a economia local, gera empregos temporários e atrai turistas. Contudo, é essencial que a contratação observe rigorosamente os requisitos legais e administrativos para garantir a legalidade e eficiência do processo.

11. VIABILIDADE TÉCNICA





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 24

RUBRICA M

1. Relevância Cultural e Popularidade:
 - A Banda MARA PAVANNELY é uma atração musical de grande renome e popularidade no cenário cultural nordestino, especialmente no gênero forró. Sua contratação valoriza a cultura regional, oferecendo à população local um espetáculo de qualidade e de alto valor cultural, atendendo às expectativas do público de Senador Pompeu e arredores.
2. Adequação ao Evento:
 - As comemorações de emancipação política de Senador Pompeu representam um momento de grande importância para a comunidade, sendo uma oportunidade para promover eventos que agreguem valor cultural e entretenimento. A escolha da Banda MARA PAVANNELY, com seu repertório que dialoga diretamente com a cultura nordestina, se alinha perfeitamente ao perfil do evento, proporcionando uma experiência que reforça a identidade cultural do município.
3. Atratividade e Potencial de Público:
 - A presença da Banda MARA PAVANNELY tem um forte apelo junto ao público, o que deve resultar em grande participação popular, contribuindo para o sucesso das festividades. O show tem potencial para atrair não apenas os moradores locais, mas também visitantes de outras localidades, impulsionando o turismo e aquecendo a economia local durante o período das comemorações.
4. Exclusividade e Singularidade:
 - A Banda MARA PAVANNELY é reconhecida por seu estilo e repertório únicos, características que dificultam a substituição por outras bandas ou artistas. A exclusividade da banda no cenário musical nordestino justifica a contratação direta, considerando a impossibilidade de substituição por outras atrações que ofereçam o mesmo nível de reconhecimento e atração de público.
5. Capacidade Técnica e Logística:
 - A estrutura técnica e logística necessária para a realização do show da Banda MARA PAVANNELY é compatível com os recursos disponíveis para o evento em Senador Pompeu. A banda possui experiência em se apresentar em eventos de grande porte, o que garante a viabilidade técnica do show, sem a necessidade de adaptações estruturais complexas ou investimentos adicionais significativos.

Diante dos pontos expostos, a contratação da Banda MARA PAVANNELY para as comemorações dos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu é viável e tecnicamente justificável, pois atende aos critérios de relevância cultural, adequação ao evento, atratividade de público, exclusividade e capacidade técnica. A presença da banda contribuirá para o sucesso das festividades, valorizando a cultura local e proporcionando um evento de alta qualidade para a população.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. O orçamento estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, contemplando todos os itens mencionados no escopo.

13. PROCESSO DE SELEÇÃO





A contratação da atração artística "Banda MARA PAVANNELY" para a apresentação de show musical, por ocasião das comemorações alusivas aos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu, será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Este dispositivo legal permite a contratação direta quando se tratar de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se aplica no caso da banda mencionada.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 0201.04.122.0002.2.003 – elemento: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1500000000

15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada das necessidades e dos objetivos do evento em questão, conclui-se que a contratação da atração artística "Banda MARA PAVANNELY" é a escolha mais adequada para a apresentação musical nas comemorações alusivas aos 128 anos de emancipação política de Senador Pompeu. A Banda MARA PAVANNELY, renomada por sua expressiva relevância no cenário musical regional, atende aos requisitos técnicos e artísticos estabelecidos para o evento, garantindo uma experiência cultural significativa e de alta qualidade ao público.

Além disso, a escolha da Banda MARA PAVANNELY alinha-se com a proposta de valorização das tradições culturais locais, ao mesmo tempo em que se enquadra dentro das diretrizes orçamentárias e logísticas previstas para a realização do evento. Assim, recomenda-se a formalização do processo de contratação, observando as normas vigentes e os procedimentos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a eficiência na execução deste projeto cultural.

Esta contratação contribuirá para o sucesso das festividades, promovendo o engajamento da comunidade e fortalecendo a identidade cultural do município de Senador Pompeu.

Senador Pompeu-CE, 12 de Agosto de 2024

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento